EXPEDIDO
Ofício nº 1153 / 2025
Em: 24 / 09 / 2025
VISTO

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às 08:53 hs. Em 22 / 09 / 2025
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 607/2025.
(Do Vereador Bira Carvalho)

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 23 / 09 / 2025
Presidente

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao **Prefeito Municipal, Sr. André Luis Almeida Coutinho,** solicitando a concesão plena da aplicação da Lei Estadual nº 13.853/2025, que estabelece validade indeterminada para os laudos médicos que atestem deficiência irreversível ou incurável.

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 13.853/2025, sancionada no Estado da Paraíba, determina que os laudos médicos que atestem deficiência de caráter irreversível ou incurável tenham validade indeterminada, sendo vedada a exigência de sua renovação periódica.

Entretanto, é notório que em muitos órgãos públicos e privados ainda há a prática de exigir a reapresentação ou renovação de tais laudos, impondo transtornos desnecessários às famílias e, sobretudo, às pessoas com deficiência, em afronta à dignidade humana e ao princípio da desburocratização.

Assim, este requerimento visa garantir que, no âmbito do Município de Cabedelo, todos os órgãos municipais respeitem e cumpram integralmente a lei, aceitando os laudos médicos com validade indeterminada, sem exigências excessivas ou desnecessárias.

Pelo exposto, conto com a ajuda dos nobres pares, para aprovação desse importante requerimento.

Plenário "Fernando Macedo", em 18 de setembro de 2025.

Ubiraci Santos de Carvalho
VEREADOR

Digitalizado com CamScanner